



DECRETO Nº. 1.342, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.022.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Vertical e Promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor público municipal, em cumprimento a decisão judicial e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial 0011956-07.2019.827.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida progressão funcional Horizontal e vertical, bem como Promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor **GENILDO MEDEIROS DA SILVA**;

CONSIDERANDO que o referido servidor já foi enquadrado na Referência “G”, por meio da Portaria nº 0452, Anexo I, de 1º de setembro de 2.022, publicada no Diário Oficial do Município nº 0578, na mesma data;

CONSIDERANDO o ofício nº 512/2022, - RH - SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Vertical ao Servidor Público Municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral do Município de Gurupi, na forma seguinte:

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Vertical
6370	GENILDO MEDEIROS DA SILVA	Agente de Limpeza	Nível – II

Art. 2º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal, **GENILDO MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Limpeza**, matrícula nº 6370, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e em cumprimento a decisão judicial nº 0011956-07.2019.827.2722.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação do servidor, o benefício concedido no artigo 1º e 2º deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de novembro de 2.022.



JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal